COMUNICADO

São Paulo, 19 de dezembro de 2019.

Ref.: Distribuição de Rendimento do Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura BB Votorantim Energia Sustentável III

Conforme deliberado pela **Votorantim Asset Management D.T.V.M. Ltda.**, administradora e gestora do **Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura BB Votorantim Energia Sustentável III** ("Fundo"), foi determinada a distribuição anual de rendimentos aos investidores.

O valor dos rendimentos a serem distribuídos será:

	R$	
FIP IE III	**142,53**	**por cota**

A partir do dia 20 de dezembro de 2019 a cota será negociada ex-rendimento.

O pagamento dos rendimentos do Fundo ocorrerá no dia 30 de dezembro de 2019.

Ademais, o pagamento dos rendimentos aos cotistas pessoas físicas no Fundo, dadas as suas características, é isento de IR, de forma que, para os cotistas nesta condição, os valores já são líquidos*. Para os cotistas pessoa jurídica, haverá o desconto da alíquota de IR de 15% (quinze por cento) exclusivo na fonte.

Atenciosamente,

Votorantim Asset Management

[1] Conforme a Lei 11.478, de 29/05/2007, os Fundos de Investimento em Participações em Infraestrutura ("FIP-IE") tem Isenção de imposto de renda na distribuição de rendimentos para as pessoas físicas, sendo que de acordo com a Instrução CVM nº 578, conforme alterada, o FIP-IE deverá ter, no mínimo, 5 cotistas, e cada cotista não poderá deter mais de 40% das cotas e/ou rendimentos totais do respectivo fundo. Além disso, os ganhos auferidos por pessoas físicas na alienação de cotas de FIP-IE, em operações dentro ou fora de bolsa, atualmente estão sujeitas à alíquota zero.